

MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – Enfam (BRASIL) E A ESCOLA NACIONAL DE MAGISTRATURA – ENM (FRANÇA)

A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA (Enfam), com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, 1º andar, salas 108 a 111, em Brasília/DF, CEP 70.200-003, representada pelo seu Diretor-Geral, Ministro **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.596.404, expedida pela SESP/DF, e inscrito no CPF sob o n.º 198.209.096-00, e a **ESCOLA NACIONAL DE MAGISTRATURA DA FRANÇA (ENM)**, com sede na n.º 10 rue des Frères Bonie, 33000 Bordeaux, representada pelo seu Diretor-Geral, **XAVIER RONSIN**, doravante denominadas “partes”,

Com fundamento no acordo geral de cooperação entre o Governo da República Francesa e o Governo da República Federativa do Brasil assinado em 28 de maio de 1996,

Com fundamento na declaração de intenção de cooperação entre a ENFAM e a ENM assinado no dia 28 de maio de 2009,

CONSIDERANDO os profundos laços históricos, culturais, de amizade e de fraternidade que existem entre o Brasil e a França;

CONSIDERANDO as numerosas ações de cooperação implementadas no âmbito dos acordos mencionados acima;

RECONHECENDO a importância de fortalecer a cooperação e o intercâmbio nas áreas de interesse mútuo;

PRETENDENDO estimular intercâmbios de competências e experiências entre a França e o Brasil em matéria de formação de magistrados;

CONVENCIDAS do interesse da referida cooperação para a modernização judiciária dos dois países;

Acordam em implementar o presente *Memorandum* de Entendimento de Cooperação, de acordo com as seguintes disposições:

I — DO OBJETO

O presente *Memorandum* tem por objeto promover o aperfeiçoamento da formação dos magistrados dos dois países por meio do intercâmbio de experiências relativas à formação inicial e continuada, enfatizando uma abordagem prática, multidisciplinar e humanista dos conteúdos de ensino. Esta cooperação tem como temas prioritários:

- a) Relações Interpessoais e Interinstitucionais;
- b) Deontologia do Magistrado;
- c) Ética;
- d) Administração Judiciária, incluindo Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;
- e) Capacitação em Tecnologia da Informação;
- f) Técnicas de Conciliação;
- g) Impacto Econômico e Social das Decisões Judiciais;

- h) Psicologia e Sociologia Judiciária;
- i) Filosofia do Direito.

II — DA MODALIDADE

As partes pretendem atuar de maneira coordenada e em parceria para a realização de ações destinadas ao aperfeiçoamento das atividades de formação inicial e continuada dos magistrados.

III — DAS ATRIBUIÇÕES

As partes prevêm as seguintes ações:

- I. Organizar anualmente e alternativamente em cada país uma visita das diretorias das instituições para a apresentação dos sistemas de formação inicial e continuada dos magistrados dos dois países, por meio de um processo de comparação que permita o intercâmbio de experiências, e para a definição conjunta dos temas prioritários e do calendário de atividades de cooperação que serão estabelecidas para o ano seguinte.
- II. Organizar anualmente e alternativamente em cada país uma conferência bilateral sobre um tema específico de interesse comum com a participação, majoritariamente, de magistrados dos dois países e, eventualmente, de representantes de outros países convidados.
- III. Partilhar o conhecimento ou organizar seminários ou conferências de engenharia pedagógica ou de formação de formadores sobre os seguintes temas: novos métodos pedagógicos de formação de magistrados e utilização de casos práticos na pedagogia; normas pedagógicas dos estágios; técnicas de transferência de conhecimentos; impacto da formação do magistrado em sua atividade jurisdicional; e demais questões vinculadas à engenharia pedagógica e administrativa de uma instituição de formação de magistrados.

IV. Favorecer o intercâmbio de magistrados para a realização de estágios ou visitas de estudo nas respectivas jurisdições, bem como de formadores para organização de estágios no centro de formação parceiro.

V. Favorecer o intercâmbio de alunos e auditores de Justiça para a realização de estágios no centro de formação parceiro.

VI. Trocar, por correspondência, normal ou eletrônica, ao menos duas vezes por ano, as publicações das instituições.

VII. Adotar todas as medidas complementares consideradas pertinentes ou necessárias à execução do presente *Memorandum*, observando cuidadosamente a necessidade de termo aditivo quando houver acréscimo de obrigações.

IV — DO FINANCIAMENTO

I. Cada operação será objeto de uma convenção particular que especifique os objetivos e as condições técnicas e financeiras de sua realização.

II. As operações de cooperação mencionadas no item precedente só poderão ser colocadas em prática após a obtenção de um financiamento em que cada parte se comprometa a utilizar seus fundos próprios ou por meio de créditos de cooperação bilateral ou credores de fundos nacionais ou internacionais.

III. Para cada ação, a responsabilidade financeira será negociada pelas partes e será objeto de termo aditivo.

V — DA VIGÊNCIA

I. O presente *Memorandum* entra em vigor na data de sua assinatura por um período inicial de 3 (três) anos e pode ser tacitamente prorrogado pelas partes por um mesmo período.

II. Este *Memorandum* pode ser unilateralmente suspenso por meio de correspondência de uma das partes e surtirá efeito seis meses após seu recebimento, sem prejuízo das ações em curso já programadas e ainda não executadas.



4

VI — DAS MODIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente *Memorandum* pode ser complementado ou modificado, integral ou parcialmente, com exceção de seu objeto, pelas partes, de comum acordo, por meio de termo aditivo.

VII — DA DIVULGAÇÃO

As modalidades de divulgação de documentos e publicações que resultem das atividades conduzidas no contexto do presente *Memorandum* são definidas de comum acordo, respeitando as políticas de comunicação das partes.

Por estarem as partes de pleno acordo, seus responsáveis assinam o presente *Memorandum* em 3 (três) vias, em francês e português.

Bordeaux, 18 de junho de 2015.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

*Diretor-Geral da Escola Nacional de
Formação e Aperfeiçoamento de
Magistrados
ENFAM- Brasil*

P/ XAVIER RONSIN

Diretor da Escola Nacional de Magistratura

EMMANUELLE PERREUX

*Vice-diretora encarregada dos recrutamentos
da formação inicial e da pesquisa*

ENM -França